SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.273/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o servidor Jorge Antemir Menger, Secretário de Escola, matrícula nº 1991000902, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6B764286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3541 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ:
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
PROJETO: 1.123 – Apoio a Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – 8885 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 5.000,00.

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Görgen Heldt
Código Identificador:D04F1F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3542 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
PROJETO: 1.122 – Apoio a Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 – 8884 – Obras e Instalações.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 1.500,00.

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Görgen Heldt
Código Identificador:19EABA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, **Vilmar Zimmermann**, comunica A DECISÃO do pedido de Prorrogação do Prazo de entrega solicitado pela empresa LEANDRO STRIGARI, CNPJ 21.861.063/0001-20 no dia 07/08/2017, referente a entrega do item 61 do CONVITE 11/2017 tendo por objeto Aquisição de Material DE Expediente. A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, a falta de alguns dos itens em todos os fornecedores. Que a previsão de entrega era para o dia 02/08/2017, no entanto em 07/08/2017 ainda se tinha confirmação da data precisa da entrega, que “deve ser nos próximos dias”. Que de posse da Nota Fiscal de envio, lhe foi informado que será dia 11/08/2017. Razão pela qual requer o aditamento do prazo de entrega. Considerando o pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2583/17, depreende-se que a requerente não apresentou nenhum motivo que se encaixe em uma das hipóteses elencadas no artigo 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93., o pedido de Prorrogação do Prazo de entrega **é INDEFERIDO**. Demais informações encontram-se anexas ao processo e disponíveis a quem interessar for, junto a Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:94467D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, **Vilmar Zimmermann**, comunica A DECISÃOdo pedido de Prorrogação do Prazo de entrega solicitado pela empresa EDUARDO RITA BEM, CNPJ 18.539.470/0001-93 no dia 04/08/2017, referente a entrega dos empenhos nº 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3449 do CONVITE 11/2017 tendo por objeto Aquisição de Material de Expediente. A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, que em virtude da greve dos caminhoneiros poderá ocorrer atraso na entrega dos materiais como justificativa do pedido. Considerando o pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2585/17, depreende-se que a requerente apresentou motivo compatível, inserto na hipótese elencada no artigo 57, § 1º e seus inciso II, da Lei nº 8.666/93.o pedido de Prorrogação do Prazo de entrega **é DEFERIDO**. Demais informações encontram-se anexas ao processo e disponíveis a quem interessar for, junto a Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8FE12FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, **Vilmar Zimmermann**, comunica A DECISÃO do pedido de Prorrogação do Prazo de entrega solicitado pela empresa STAUDT & FRANCESQUETTI LTDA, CNPJ 13.674.709/0001-14 no dia 01/08/2017, referente a entrega dos empenhos nº 3331, 3332, 3333, 3334, 3336, 3337, 3344, 3345 do CONVITE 11/2017 tendo por objeto Aquisição de Material de Expediente. A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, a demora de alguns fabricantes em realizar o embarque das mercadorias, bem como do processo logístico, dificultando a entrega na data contratada. Considerando o pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2583/17, depreende-se que a requerente não apresentou nenhum motivo que se encaixe em uma das hipóteses elencadas no artigo 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, o pedido de Prorrogação do Prazo de entrega **é INDEFERIDO**. Demais informações encontram-se anexas ao processo e disponíveis a quem interessar for, junto a Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:A9437152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, **Vilmar Zimmermann**, comunica A DECISÃO do pedido de Prorrogação do Prazo de entrega solicitado pela empresa ELBA REGINA TREIN - ME, CNPJ 13.928.762/0001-02 no dia 07/08/2017, referente a entrega dos itens vencedores do CONVITE 11/2017 tendo por objeto Aquisição de Material de Expediente. A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, a dificuldade do fornecedor em enviar as mercadorias. Considerando o pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2589/17, depreende-se que a requerente não apresentou motivo dentre as hipóteses elencadas no artigo 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, o pedido de Prorrogação do Prazo de entrega **é INDEFERIDO**. Demais informações encontram-se anexas ao processo e disponíveis a quem interessar for, junto a Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:B6B4A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, **Vilmar Zimmermann**, comunica A DECISÃO do pedido de Prorrogação do Prazo de entrega solicitado pela empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA, CNPJ 01.942.594/0001-12 no dia 07/08/2017, referente a entrega dos itens vencedores do CONVITE 11/2017 tendo por objeto Aquisição de Material de Expediente. A empresa postula a prorrogação do prazo alegando 6 (seis) dias, em síntese, que em virtude da greve dos caminhoneiros poderá ocorrer atraso na entrega dos materiais como justificativa do pedido. Considerando o pedido de prorrogação, protocolado sob nº 2590/17, depreende-se que a requerente apresentou motivo compatível, inserto na hipótese elencada no artigo 57, § 1º e seus inciso II, da Lei nº 8.666/93, o pedido de Prorrogação do Prazo de entrega **é DEFERIDO**. Demais informações encontram-se anexas ao processo e disponíveis a quem interessar for, junto a Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:148F06D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 57/2017

As 10:00 horas do dia 09/08/2017 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 113/2017, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar o sorteio de desempate no item 20, conforme constante na ata nº 51 anexo ao processo entre as empresas TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E GUSTAVO ZORTEA - EPP; realizado o sorteio a GUSTAVO ZORTEA - EPP ficou em 1º lugar na classificação sendo que o objeto lhe será adjudicado. A comissão de licitação convocou no dia 07/08,conforme constante na ata nº 54 anexa ao processo, a empresa AP DE OLIVEIRA –ME vencedora no item28 a qual foi habilitada de forma condicional no certame e usou do direito garantido pela Lei Complementar 123/2006, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentasse o documento relativo a regularidade fiscal , citados na ATA nº54, devidamente atualizados; A empresa teria o prazo até o dia 11/08 para apresentação do documento, sendo que a empresa AP DE OLIVEIRA –ME apresentou a documentação no dia 09/08; não havendo mais a necessidade de esperar terminar o prazo para apresentação do documento ,já que o mesmo chegou antes de terminar o prazo definitivo, de posse do documento apresentado, a comissão analisou os mesmos e habilitou a empresa de forma definitiva no certame. O item 09 não apresentou proposta de preço; nos itens 06, 27, 30, 31, 32 e 39 apresentaram apenas duas propostas validas e as mesmas serão desclassificadas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, no entanto devido a necessidade da secretaria solicitante através de memorando1081/2017, submetemos ao parecer jurídico para fins de Adjudicação dos itens aos vencedores. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Augusto Pestana, 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9133A530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONVITE 16/2017 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, COM ARMAÇÃO EM METAL

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana – RS, Vilmar Zimmermann comunica a abertura do edital de licitação na modalidade CONVITE 16/2017, TENDO como objeto a contratação de empresa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, COM ARMAÇÃO EM METAL para a população do município, com entrega imediata, mediante solicitação do município. A data de abertura está marcada para o dia 28/08/2017 às 14h30min. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0 (xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 10 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:B2E08827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO CONVITE 14/2017

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica o resultado da Licitação na modalidade Convite nº 14/2017, referente a AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. ocorrida as 14:30 do dia 03/08/2017.De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação foram declarados vencedores pela comissão de licitação as seguintes empresas participantes: a empresa FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA vencedora nos itens nº 05,07,09,11 e 19; a empresa JL COMERCIO DE BATERIAS,LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS vencedora no item nº 34 ; a empresa L.R.REUTER -AUTO PEÇAS ME vencedora nos itens nº 01,06,13,16,20,22,24,25,26 e 30; a empresa RICARDO ROCHA PEÇAS-ME vencedora no item nº 12; a empresa RODAMAXCOMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA –ME vencedora nos itens nº 33, 35, 36, 37 e 39 ;a empresa SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP vencedora nos itens nº 02, 04, 08, 10, 14, 17, 18, 23, 27, 28, 31 e 32; a empresa SANEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP vencedora nos itens nº 03, 15, 21 e 29. Os valores unitários e totais encontram-se devidamente expressos no Mapa Comparativo de preços, o qual encontra-se anexo ao processo. Abre-se o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras Conforme Art. 109, inciso I, letra “b”, § 6º da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 10 de agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9979474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇO Nº05/2017

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, VILMAR ZIMMERMANN, comunica aos interessados, a abertura do edital de licitação Tomada **de Preço n° 5/2017, tendo como Objeto a**

Contratação de empresa para Reforma, Ampliação e Pavimentação da Secretaria de Obras do Município. Os interessados em participar deverão realizar o cadastro **até o dia 19/09/2017.A Data de abertura está marcada para o dia 25/09/2017, às 09:00 hs. Horário de Brasília**. Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site
www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal. Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900/4937.

Augusto Pestana 10 agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D3637E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Função Gratificada de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Municipais 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º Alterar a função gratificada padrão 01 para padrão 02 ao servidor Climar Luiz Nunes, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, Classe D, para exercer funções de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

TAÍS CASAGRANDE PERIN
Secretária da Administração

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AAA7B442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Concede função gratificada a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder uma função gratificada padrão 01, ao servidor Luiz Antonio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe C, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

TAÍS CASAGRANDE PERIN
Secretária da Administração

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9D1F235E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede troca de nível a professora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas, pelo art. 22 – IV, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° - Conceder mudança do nível 02 para o nível 03, a Professora de Series Iniciais Maria Dionéia Paula da Rosa, por ter a mesma, concluído o curso de Mestrado em História, com carga horária de 36 créditos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:02A2E373

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão
CONTRATADA: Diones Antoniazzi Jacobi - ME
CNPJ: 12.695.335/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para reforma de aproximadamente 4.000m² de calçamento em Ruas e Avenidas do município.
VALOR: R$ 47.560,00
Assinatura: 09/08/2017
PRAZO: 31/12/2017
MODALIDADE: Convite nº 022/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Barracão - RS, 09 de Agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:91EA1928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 19/2017

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 22/08/17

HORÁRIO: 09:00h

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 09 de agosto de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:960BA2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA Licença – Maternidade de SANDRA DE FAGUNDES em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 09 de agosto de 2017, a **LICENÇA MATERNIDADE** de **SANDRA DE FAGUNDES**, Matrícula Funcional **1281**, que exerce a FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR 20H, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei, requerida pela servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F82F04A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2017

DECRETO Nº 168/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 2.100,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
Total.....R$ 2.200,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 2.200,00
Total.....R$ 2.200,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CE5E604E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2017

DECRETO Nº 169/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 2.100,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
Total.....R$ 2.200,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 2.200,00
Total.....R$ 2.200,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5789AC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170/2017

DECRETO Nº 170/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 3.400,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 1.340,00
Total.....R$ 4.740,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 4.740,00
Total.....R$ 4.740,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2A5137A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171/2017

DECRETO Nº 171/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.001 – Sentenças Judiciais
33909100.0000-38 Sentenças Judiciais.....R$ 1.100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 350,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 160,00
Total.....R$ 1.610,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 1.610,00
Total.....R$ 1.610,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6FCC4ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2017

DECRETO Nº 172/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 – SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.330 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903900.0000-410 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 120,00
Total.....R$ 120,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 120,00
Total.....R$ 120,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5AA662A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2017

DECRETO Nº 173/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 1.200,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00
Total.....R$ 2.800,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 2.800,00
Total.....R$ 2.800,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1DBCA7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2017

DECRETO Nº 174/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 100,00 (cem reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 – SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.330 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903000.0000-408 Material de Consumo.....R$ 100,00
Total.....R$ 100,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 100,00
Total.....R$ 100,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9C848DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175/2017

DECRETO Nº 175/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Outros
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-203 Material de Consumo.....R$ 442,00
Total.....R$ 442,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Outros
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-510 Material de Consumo.....R$ 442,00
Total.....R$ 442,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1FB4C2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 176/2017

DECRETO Nº 176/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Outros
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-203 Material de Consumo.....R$ 38.800,00
Total.....R$ 38.800,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Outros
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-510 Material de Consumo.....R$ 16.400,00
44905200.0000-536 Equipamentos e Material Permanente....R$ 22.400,00
Total.....R$ 38.800,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:454195D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2017

DECRETO Nº 177/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 –Secretaria Municipal de Educação

2.343 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3191300.0000- 147 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.477 Primeira Infância Melhor
31900800.0000 – 259 Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 700,00
2.371 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
31900800.0000 – 297 Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 100,00
31911300.0000 – 301 Obrigações Patronais.....R$ 700,00
TOTAL.....R$ 2.500,00

Art. 2º – Para cobertura do *crédito suplementar* autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 –Secretaria Municipal de Educação
2.343 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
31901100.0000 146 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.477 Primeira Infância Melhor
31901300.0000 – 261 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
TOTAL…..R$ 2.500,00

Art. 3º– O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7CAE39FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178/2017

DECRETO Nº 178/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de
3191300.0000- 47 Obrigações Patronais.....R$ 120.000,00
TOTAL....R$ 120.000,00

Art. 2º – Para cobertura do *crédito suplementar* autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 –Secretaria Municipal da fazenda
2.326 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3191300.0000- 70 Obrigações Patronais..... R$ 70.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal da Agricultura
2.298 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal Agricultura
31911300.0000 – 357 Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Planejamento e Meio Ambiente
31901100.0000 – 461 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
TOTAL…....R$ 120.000,00

Art. 3º– O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:84A56E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2017

DECRETO Nº 179/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999999.0000–484 Reserva de Contingência.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2456140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO E AFINS

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **tubos de concreto e afins**, para diversas aplicações. A sessão do Pregão se realizará no dia **23 de agosto de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br ou
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA a
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:39F64356

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITADA

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **pedra britada**, nas seguintes espécies e bitolas: nº 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame. A sessão do Pregão se realizará no dia **24 de agosto de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br ou
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA a
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FD5A54F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91

Espécie: Contrato nº 91
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: CimentoTubo Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto
Valor: 11.610,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 02/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Fabiano Pagnussati

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:329A51CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92

Espécie: Contrato nº 92
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Edener V. Pierezan - ME
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto
Valor: 6.210,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 02/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Edener Vivian Pierezan

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:F2298CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93

Espécie: Contrato nº 93
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Dionisio Ari Webber
Objeto: Aquisição de Tubo de Concreto
Valor: 21.500,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 02/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Marlene Hildegard Webeth

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:F4B7CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94

Espécie: Contrato nº 94
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
Objeto: Aquisição de Medicamentos para unidade Básica de Saúde - SUS
Valor: 22.559,00

Vigência:07/08/2018
Data de Assinatura: 07/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Emerson Schwenger

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:0A722E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95

Espécie: Contrato nº 95
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Dimeva Distribuidora e Incorporadora Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Medicamentos para unidade Básica de Saúde - SUS
Valor: 165.850,00
Vigência:07**/08/2018**
Data de Assinatura: 07/07/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Mauricio Maciag

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:D403882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96

Espécie: Contrato nº 96
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Kfmed Distribuidora de Medicamentos - EPP
Objeto: Aquisição de Medicamentos para unidade Básica de Saúde - SUS
Valor: 41.652,80
Vigência:07/08/2018
Data de Assinatura: 07/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Karina Bizotto

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:BEA91495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97

Espécie: Contrato nº 97
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos para unidade Básica de Saúde - SUS
Valor: 240.098,00
Vigência:07/08/2018
Data de Assinatura: 07/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Vilson Szymanski

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:961CF67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98

Espécie: Contrato nº 98
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:L A DALLA PORTA JUNIOR
Objeto: Aquisição de Medicamentos para unidade Básica de Saúde - SUS
Valor: 13.341,40
Vigência:07/08/2018
Data de Assinatura: 07/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Luis Alberto Dalla Porta Junior

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:CE09BF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 109/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ELISIO ANTONIO ECKERT, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.612/2017, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Auxiliar de Odontólogo, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, dos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro.

Crissiumal 09 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9B08076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição e instalação/adaptação de 01 (uma) bomba de sucção tipo anel de líquido a ser acoplada em tanque de 10.000 litros da viatura nº 39 (caminhão Volvo VM270, ano 2015)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 22 de agosto de 2017 às 09:00 horas.Oedital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:634338B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços (mão-de-obra) e material destinados a confecção e assentamento de meio fio, serviços de pavimentação com pedras irregulares e rejuntamento a serem executados na Rua Alzira Regert, localizada no Loteamento Industrial*, sendo a data da abertura das propostas no dia 25 de agosto de 2017 às 09:00 horas. Oedital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3D7364EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 234/2016

CONTRATO N. 234/2016 – Adendo 1 – Inexigibilidade N. 014/2016. Contratada: FISIOTERAPIA RIO DOS SINOS. Objeto: Fica renovado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2017, até 01 de setembro de 2018.
Assinatura: 03 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7E577F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 01/2017
PROCESSO ……N° 921/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso IV, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **contratação de empresa para gerenciamento de estágios de nível médio - SMAD.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presenta ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1CA1E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE ……..N° 01/2017
PROCESSO ……N° 812/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso IV, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **contratação de empresa para suporte técnico de manutenção, modalidade garantia legal e tecnológica GLT - SMAD.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presenta ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:061A0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2012

CONTRATO N. 010/2012 – Adendo 7 – Convite N. 024/2011. Contratada: GITEL TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: Locação de central telefônica para sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com instalação e manutenção para os pontos telefônicos. Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 23 de julho de 2017, até 22 de setembro de 2017. Valor da renovação R$ 1.129,70.
Assinatura: 22 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:8F50BAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 045/2017

CONTRATO N. 045/2017 – Adendo 1 – Pregão Eletrônico N. 072/2016. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS APOLO LTDA. Objeto: registro de preços para serviço de locação de veículos – SMAD**.** Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2017, até 19 de março de 2018. Valor da renovação R$ 13.266,00.
Assinatura: 31 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:34EF9CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 065/2017
PROCESSO .....Nº 8294/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMAD, nos quantitativos e especificações indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 28 de agosto de 2017 às 08h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 28 de agosto de 2017 a partir das 09 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:8159C12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. A retificação encontra-se disponível no site
www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 23/08/2017, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EEF7ADA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2017

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 24 de agosto de 2017, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2017, tipo menor preço mensal, cotação por item, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de logística, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site:
www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá - RS, 10 de agosto de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B529551C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA Nº 007/2.017

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADAS: nº 01 – Construtora Constroibem Ltda-ME; nº 02 – R. D. Martins Esquadrias de Madeiras e Construtora Ltda-ME; nº 03 – Urban Green – Serviços Urbanísticos Ltda-ME; nº 04 – Cisal Construções Ltda; e nº 05 – Revita Construtora Eireli-EPP**. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Imbé/RS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, cópia da Ata por solicitação no e-mail
licitacao@imbe.rs.gov.br. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso. Transcorrido prazo recursal sem interposições de recursos, fica designado o dia 22/08/2.017 às 09:00 horas para abertura das propostas financeiras.

Imbé, 10 de Agosto de 2.017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:336DE1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISOS DE EDITAIS - ABERTURA

Pregão Presencial nº 026/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de alimento para cães adultos, conforme Edital. **Abertura: 22/08/2.017, às 14:30 horas**.

Pregão Presencial nº 027/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de relógios ponto biométricos e pendrives, conforme Edital. **Abertura: 23/08/2.017, às 14:30 horas**.

Pregão Presencial nº 028/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo hatch, zero KM, ano/modelo mínimo 2017, conforme Edital. **Abertura: 24/08/2.017, às 09:00 horas.**

Pregão Presencial nº 029/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de micro onibus tipo executivo, zero KM, ano/modelo mínimo 2017, conforme Edital. **Abertura: 24/08/2.017, às 14:30 horas.**

Pregão Presencial nº 030/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para serviços de tornearia, solda e usinagem em geral para veícuos e máquinas, conforme Edital. **Abertura: 25/08/2.017, às 09:00 horas**.

Pregão Presencial nº 031/2.017 – Abertura
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-bra para fechamento de cabine com ar condicionado de uma retroescavadeira Randon RK 406B, ano 2006, conforme Edital. **Abertura: 25/08/2.017, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Maiores informações e Editais para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site
www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 10 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:ECCB86DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2017

PROCESSO Nº 199/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA MASTER IVZ 6337,** para Secretaria de Saúde, a empresa JAIME JOSÉ ALF, CNPJ 07.218.344/0001-10 no valor de R$ 3.544,20 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Independência, dia oito de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:5CFBA720

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2017

PROCESSO Nº 197/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, torna inexigível o Processo Licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO Nº60- MERCEDEZ BENZ,** para secretaria de Obras e Viação, a empresa VEISA VEÍCULOSLTDA, CNPJ 87.488.847/0009-00 no valor de R$

28.522,97 (vinte oito mil quinhentos e vinte dois reais e noventa e sete centavos).

Independência, oito de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:87EA27AA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2017

PROCESSO Nº 198/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA PEGEOUT Nº 58,** para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, a empresa LUCIANO JOSE CESA, CNPJ 19.042.640/0001-92 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Independência, dia oito de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:AE4FF88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 124-2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Memorando nº 148, de 08 de agosto de 2017, da Secretaria de Educação, e nos termos do inciso I do artigo 158 e artigo 161 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob a presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** para apurar os fatos relatados. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6374F110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 147/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: contratação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária. Contratação de insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária das impressoras/copiadoras de propriedade do Município. As propostas serão recebidas no dia 23/08/2017, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site
www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 09.08.2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D72E6494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE EDITAL PP 22/2017

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que considerando a necessidade de modificações das condições do edital, que objetiva a Aquisição de Cestas Básicas, determina a REVOGAÇÃO do presente certame, por interesse publico.

Jacutinga, 09 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:892A4F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:
Pregão Presencial 014A/2017 – Referente a contratação de empresa para eventual e futura contratação de serviço de patrulha agrícola e aluguel de retroescavadeira e caçamba. **Dia 25/08/2017 às 9h.**
Pregão Presencial 030/2017 – Referente ao registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para iluminação pública**. Dia 23/08/2017 às 9h.**
Os editais estarão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:03FC727E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017
CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2017
CONTRATADO: MOENDA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA
CNPJ: 91.310.276/0001-21
OBJETO: Realização do festival "31ª Moenda da Canção e da 7ª Moenda Instrumental", criando um evento de grande potencial turístico, gerando espaço de laser e divulgação cultural com a comunidade local, tendo como um dos objetivos, proporcionar a difusão da cultura musical na cidade.
VALOR: R$ 25.000,00
Vigência: 08/08/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:A38451EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 008/2017.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 008/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de Rede de Abastecimento de Água, na localidade de Lagoa dos Barros, decorrente do Convênio nº. 780/2016, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, declara que após transcorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, a comissão mantém a decisão que INABILITOU as empresas COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSSERA PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, e HABILITOU a empresa MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA, conforme julgamento datado de 03/8/2017. Diante do exposto a Comissão marca a data de abertura do envelope nº 02/ Proposta de Preços, da empresa habilitada para o dia 10/08/2017 às 14:00hs, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:401F1D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.883, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.818, de 4 de agosto de 1994, que "Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei Municipal n.° 2.818, de 4 de agosto de 1994, que "Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha (COMPAHC), será composto por 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Pública, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, nomeados pelo Prefeito Municipal, tendo a seguinte composição:

I – Um representante do Pólo Universitário Santo Antônio;
II – Um representante da Associação Moenda;
III – Um representante da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior;
IV – Um representante da OAB de Santo Antônio da Patrulha;
V – Um representante dos artesãos patrulhenses;
VI – Um representante da área de engenharia e arquitetura no município;
VII – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
VIII – Um representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal; e

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º Os conselheiros indicados terão mandato concomitante ao do Prefeito Municipal;
§ 4.º Para a formação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes promoverá reuniões públicas, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 9 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:06EE57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.884, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Patrulha para o período de 2018 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1o Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para o exercício de 2018 a 2021.

Art.2o O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3o O PPA tem como diretrizes:

I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;

IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4o O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5o Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores, Valores e Subtítulo (localizadores do gasto).

§ 1o O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo vinculada ao indicador de desempenho;

III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário; e

§ 2o O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3o Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6o As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7o Integram o PPA os seguintes anexos:

I - Demonstrativos da Previsão das Receitas para 2018 a 2021;
II - Demonstrativo da Metodologia de Cálculo das Principais Receitas;
III - Demonstrativo da Previsão da Receita Corrente Líquida 2018 a 2021; e
IV – Demonstrativo dos programas de governo para o período.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8o Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão desdobradas em categorias econômicas e modalidade de aplicações exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9o O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor do Programa pelas leis de diretrizes e orçamentos anuais; e

II – incluir, excluir ou alterar:
iniciativas não orçamentárias.
b) os indicadores de desempenho;
c) as Metas; e
d) o órgão e a unidade responsável.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12.A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, inciso I, alínea “e”.

Art. 13. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS.: O arquivo com anexos constará publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DDF0F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Comunicamos aos interessados que foi retificado quanto às exigências habilitatórias e às condições do objeto, o Edital do Pregão Presencial Nº. 011/2017 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d’água das Escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Setor de Material. Portanto, fica alterada a abertura para o dia 23/08/2017 às 14:00h. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura. O edital está disponível nos sites
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de agosto de 2017.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:000E767D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do aprovado abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA Jaqueline Regina Prediger para o cargo de Professor II classificada em 1º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE AGOSTO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:CC13EF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 071/2017

Contrato 071/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Dionir Terezinha Donatto Iop - **Valor total:** R$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017.

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:868D7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 072/2017

Contrato 072/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Maria Salete Brondani - **Valor total:** R$ 416,65 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:A63C9F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 073/2017

Contrato 073/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 – **Contratado:** Vicente Brondani - **Valor total:** R$ 788,80 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:1CDE5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 074/2017

Contrato 074/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Rogério Giacomini - **Valor total:** R$ 1.080,80 (mil e oitenta reais e oitenta centavos) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:E94ECB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 075/2017

Contrato 075/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Nadir Soares Pozzebon - **Valor total:** R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:DC60437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 076/2017

Contrato 076/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Maria Jocelaine Marafiga Fragoso Benetti - **Valor total:** R$ 88,00 (oitenta e oito reais) **-Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:11E3C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 077/2017

Contrato 077/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda. - **Valor total:** R$ 1.663,70 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos) -**Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:3D43F405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 078/2017

Contrato 078/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Gabriela Maria Bolzan Scapin - **Valor total:** R$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos) -**Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:6E7A9116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 079/2017

Contrato 079/2017 - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - **Processo** n° 828/2017, Inexigibilidade 09/2017, Chamada Pública 03/2017 - **Contratado:** Maria Elaine Spat Rosso - **Valor total:** R$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) -**Vigência:** 01/08/2017 a 26/09/2017

São João do Polêsine, RS, 09 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:51FB05D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MECANICA ROSSO LTDA ME,** CNPJ nº 93.923.191/0001-44, para realizar o conserto e substituição de peças da Kombi ITV 6545 da secretaria da saúde, pelo valor de R$ 5.611,68, nos termos do processo nº 677/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:43187C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 670/2017

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação Futsal São José do Inhacorá com o objetivo de auxiliar a entidade na continuidade dos trabalhos realizados na Escolinha Municipal de Futsal.

A Associação Futsal São José do Inhacorá desenvolve um trabalho muito importante na área da educação social e interação social para adolescentes e jovens do Município entre 15 e 25 anos, visando a prática esportiva através de sua escolinha municipal.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:12E4BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 011/2017

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.490.210/0001-69, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade na continuidade dos trabalhos realizados na Escolinha Municipal de Futsal, no valor de R$ 8.500,00, nos termos do processo nº 670/2017 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F2A11E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 01/2017

Em conformidade com a Lei Municipal 7.292, de 22 de outubro de 2010, o Secretário Municipal do Meio ambiente, e também no uso de suas atribuições delegadas pelo SISNAMA, vem convocar os segmentos da sociedade civil e dos governamentais integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, para participarem da reunião sobre as Unidades de Conservação de São Leopoldo.

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO - CGUC

Dia: 22 de agosto – 18:30 Horas
Local: Parque Imperatriz Leopoldina

Pauta da Reunião:
1- Elaboração do Regimento Interno do Conselho Gestor das UCs - CGUC (adequação ao Art. 20, I, do Decreto Federal 4.340/2002)
2- Apresentação do Relatório Situacional do Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP (Lei: 7.754/2012);
3- Revisão e atualização do Plano de Manejo da UC do Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina;
4- Plano de Trabalho da DGPA (Diretoria de Gestão e Proteção Ambiental) para a regularização e elaboração dos Planos de Manejos das UC's do Parque Municipal da Base do Rio Velho e do Parque da Mata do Daniel;
5- Assuntos Gerais.

São Leopoldo, 08 de agosto de 2017

DARCI ZANINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:08739811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.778

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LAURA DE FATIMA ALVES, matrícula 86160, com vigência a partir de 09 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:0151A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.780

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

TATIANE TEIXEIRA BRIAO POZZEBOM, matrícula 86161, com vigência a partir de 09 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C92B7006

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 14/2017.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 14/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ Nº: 87.124.582/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de notas de expediente publicadas nos diários de justiça, estadual, federal, do trabalho e tribunais superiores em que o SEMAE é parte do processo judicial.

VALOR: O valor total é de R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:3B2F2642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2905/2017

GABINETE DO PREFEITO

SÃO MARTINHO/RS, 08 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como congressos, feiras, festivais, seminários e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei.
§ 1º - O Poder Executivo pode atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros ou como beneficiário(a), quando houver interesse de particulares em patrocinar por meio de alocação de recursos eventos públicos.
§ 2º - Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público, os seguintes eventos;
I - De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
III – Relacionados a entidades políticos partidários ou religiosas;
IV – Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.
§ 4º - O município não patrocinará eventos organizados por Pessoa Jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o 2º grau.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio, ou custeio direto de despesas, toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.
§ 1º São formas de patrocínio**:**
I – o repasse financeiro de valores;
II – custeio direto de despesas
III – a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
IV – a contratação de prestação de serviço para o evento;
§ 2º Não são consideradas ações de patrocínio:
I – doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;
II – permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca**;**
III – criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Seção I

Da Habilitação das Entidades Privadas ao Patrocínio concedido pelo Município

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município para realização de eventos.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão do registro dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório**;**
d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
e) alvará de funcionamento da entidade;
f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
g1) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
g2) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
g3) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
h) declaração de que o evento/entidade não tem fins lucrativos;
i) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal; e
m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham – isolada ou conjuntamente – a responsabilidade legal pela entidade promotora do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:
I – o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
II – a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III – a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social**;**

IV – viabilidade técnico/financeira do evento; e
V – resultados previstos com a realização do evento.
Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento e decreto municipal.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
Art. 9º O repasse dos valores, ou repasse direto, obedecerão ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio**.**

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio**.**

Seção II
Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;
II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
III – da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e
IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Parágrafo único. A prestação de contas, referida no caput, deverá também ser enviada à Câmara de Vereadores, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:
I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;
II – cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
III – Plano de Trabalho**;**
IV – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante**;**
V – demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
VII – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
VIII – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
IX – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
X – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
XI – outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio;
XII – todos os patrocinados deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:
a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, banner, rádio e TV);
b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;
c) exemplar de cada produto gerado (Ex.: livros, CDs, DVDs, etc.);
d) fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens; e
e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos).

Seção III
Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 13. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.
Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado ou publico, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.
§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à realização do evento público.

Art.15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Secretaria Municipal Administração.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.
§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação**.**

Seção IV
Das Contrapartidas para o Município

Art. 16. Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de São Martinho de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município de São Martinho com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de São Martinho;
V – nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Administração. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;
VI – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e
VII – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado**.**

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 17. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de São Martinho para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 18. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de São Martinho de qualquer responsabilidade.

Art. 19. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de São Martinho, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 20. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de São Martinho incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 21. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de São Martinho/RS nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 22. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de São Martinho.
Art. 23. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de

direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 24. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 25. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas existente ou a serem criadas da lei orçamentária.
Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 08 DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B57FE494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2906/2017

GABINETE DO PREFEITO
SÃO MARTINHO/RS, 08 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO I –PROGRAMAS -DA LEI MUNICIPAL Nº 2591/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO, PARA O QUADRIENIO 2014-2017; ALTERA O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 2840/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL (LOA), NO VALOR DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Programas – da Secretaria Municipal da Educação, da Lei Municipal nº 2591/2013, de 22 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Martinho para o quadriênio 2014-2017, sendo incluído o seguinte:
Tipo: Projeto
Ação: Reformas e Adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
Produto: Reforma e adaptação realizada.
Exercício: 2017
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III – Metas e Prioridades, da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal nº 2.840/2016, de 25 de Outubro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Martinho, para o exercício financeiro de 2017, sendo incluído o seguinte:
Tipo: Projeto
Ação: Reformas e Adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
Produto: Reforma e Adaptação realizada.
Exercício: 2017
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º. É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.158 – REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESCOLA PE. ANTONIO MICHELS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
TOTAL R$ 25.000,00 Art. 4º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Superávit Salário Educação – vínculo 1010 Fonte Federal R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

Registra-se e
Publica-se

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4459613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2907/2017

GABINETE DO PREFEITO

SÃO MARTINHO/RS, 08 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E CONSULTAS, COMPLEMENTANDO OS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O SERVIÇO AOS MUNÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores repassados pela Secretaria Estadual de Saúde – Resolução nº 359/2015 CIB/RS – para contratação de serviços de procedimento fisioterapêutico e consulta/atendimento de fisioterapia.

Art. 2º- A contratação dos profissionais se dará por meio de chamamento público, no qual será feita a habilitação de até 03 Fisioterapeutas que apresentarem as melhores propostas de valor dos seus serviços, os quais irão prestar os serviços fisioterápicos descritos no art. 1º da presente lei, sendo que os pacientes que comprovarem a necessidade serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais habilitados na Chamada Pública a ser realizada, cabendo ao paciente a escolha do profissional.

Art.3º- A prestação dos serviços pelo profissional habilitado na Chamada Pública será realizada diretamente no consultório do profissional, o qual deverá ser localizado no município de São Martinho/RS.

Art. 4º - O subsídio feito por parte do município se destina aos munícipes que comprovarem a necessidade do procedimento fisioterapêutico e consulta/atendimento de fisioterapia, por meio de laudo médico, e que se encaixem em pelo menos um dos seguintes critérios;
I – Não poder, o paciente ou sua família, arcar com os custos dos procedimentos às próprias expensas, podendo esta situação ser comprovada por quaisquer meios legais admitidos;

II – Ser idoso na acepção jurídica do termo (Art. 1º Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741/2003 - ter 60 anos completos ou mais);

III – Ser criança na acepção jurídica do termo (Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ter de zero a 12 anos incompletos);
IV - Mulher que se encontra no período ou estado de gravidez, de gestação;
V – Pessoa com Deficiência que tem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que pode dificultar a convivência.
VI – Casos de extrema complexidade que demandam uma grande quantidade de procedimentos, comprovados por laudo médico.

Art. 5º - As subvenções por parte do município se limitam a 100 (cem) procedimentos mensais, observando os critérios do artigo anterior e a ordem de solicitação, feitas diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 6º - Esta Lei, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.890/2017, entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

Registra-se e
Publica-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:77EB00ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016.

Contratada: **PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para que o mesmo seja prorrogado por mais um ano (inicio do contrato: 01 de agosto de 2016). **TOMADA DE PREÇO Nº 103/2016.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:9492DB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 075/17**, com **COOPERATIVA CIDADE VERDE LTDA**, aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2017, no valor global de R$ 50.164,00. **Data da assinatura:** 07 de agosto de 2017.

Três Coroas, 10 de agosto de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:14AF8E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação nº 018/17, para a contratação dos produtores rurais abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 038/09, conforme descrito abaixo:
Produtor: Cooperativa Cidade Verde Ltda

Nº	Alimento	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Alho, kg- in natura, cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	72	29,90	2.152,80
02	Alface, unidade – in natura, primeira qualidade, sem sujidades.	1.608	1,50	2.412,00
03	Beterraba, kg – in natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, tenros, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	628	2,05	1.287,40
04	Bergamota in natura, de boa qualidade, kg.	855	1,65	1.410,75
05	Cenoura, kg – in natura, de primeira, tamanho médio, tenras, sem ferimentos ou defeitos.	1.074	2,40	2.577,60
06	Couve verde, molho – folhas de tamanho médio, aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	120	1,80	216,00
07	Cuca recheada sabor chocolate, 800 gramas, unidade.	1.044	12,00	12.528,00
08	Feijão preto, kg – livre de sujidades.	911	5,60	5.101,60
09	Laranja, kg – madura, de tamanho médio, aroma e sabor característicos da espécie, firmes, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	3.145	1,15	3.616,75
10	Limão para suco, kg, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	248	2,55	558,00
11	Maçã in natura, vermelha, nacional Fugi, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, não resfriada.	1.890	4,80	9.072,00
12	Pão caseiro, tipo sovado, 800 gramas, unidade	1.044	6,00	6.264,00
13	Pimentão verde de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	80	4,05	324,00
14	Repolho, kg – in natura, folhas verdes, firmes, bem desenvolvidas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	216	2,00	432,00
15	Tomate italiano, kg –- in natura, tamanho médio, de primeira, com boa maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico.	819	2,70	2.211,30

Três Coroas, em 07 de agosto de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:6C356E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 076/17**, com **IMUNIZADORA RENCK LTDA - ME**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas de Água nos imóveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R$ 8.980,00. **Data da assinatura:** 09 de agosto de 2017.

Três Coroas, 10 de agosto de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0049F967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5218/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupancireta, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 5.000,00
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 3.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 34.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.1.065	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 34.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupancireta, 8 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:6DFC715B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.737, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público para a função de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências..

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de necessidade na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Agente de Combate de Endemias	R$ 1.219,53	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Agente de Combate a Endemias constam no anexo, integrante da presente Lei.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (as) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.107, no que couber.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação	Recurso	Elemento
2,037	4190	3190 04 00 00 00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

LEI N.º 2.737, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: Agente de combate a endemias

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Responsabilizar-se pela totalidade de imóveis do Município, visitados em ciclos periódicos, infestados por Aedes Aegypti. Tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

Genéricas: Suas atribuições no combate aos vetores são: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos em locais não infestados; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc...); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; Registrar as informações referentes às atividades

executadas nos formulários específicos; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS:

A) Idade mínima de 18 anos;
B) Instrução: haver concluído o ensino fundamental;
C) Residência e domicílio do Município;

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:85030D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

a) CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2017, às 9h do dia 30 de agosto de 2017, que visa a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 11.947/09, a Resolução FNDE n.° 38/09 e Resolução FNDE nº 04/2015. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br/licitações ou poderão ser solicitados pelos email compras@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 07 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:19571030



